



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO
FEDERAL
Presidência
Unidade de Planejamento

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, de 17 DE MARÇO DE 2025

A CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos III e V do Artigo 9º do [Decreto Distrital nº 46.372, de 09 de outubro de 2024](#), que aprovou o regimento interno deste Instituto, em consonância com o disposto na Instrução nº 13, de 24 de fevereiro de 2025, conforme Publicação do DODF, nº 41, de 27/02/2025, página. 22, resolve:

Art. 1º Designar o Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos do Planejamento Estratégico do Instituto de Pesquisa e Estatística - IPEDF Codeplan.

Art. 2º O Grupo de Trabalho realizará a elaboração dos artefatos: escopo, contexto, critério, matriz e plano de ação da Gestão de Riscos para implementação dos controles e irá diagnosticar, avaliar e tratar os riscos conforme os cenários, as frequências e as consequências.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Gestão Riscos terá a seguinte composição:

I - dois gerentes:

- Kédma Chaves de Sousa, Matrícula: 3220177 -X;
- Elcio Ferreira Júnior, Matrícula: 3220162- 1.

II - agentes de riscos (membros):

- Liliane Aparecida Menegotto, Matrícula: 3220096-X;
- Máriam Ribeiro de Gusmão, Matrícula: 3222014-43;

III - proprietários dos riscos e controles:

- Luiz Antônio Gouveia de Oliveira, Matrícula: 3220107-9;
- Leandro Henrique Antunes de Carvalho: 3220146-X;
- Patrícia Dantas Varella Abarca, Matrícula: 3220109-5.

Art. 4º Compete aos Gerentes do Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos:

I - realizar a rotina administrativa e a convocação para as reuniões;

II - gerenciar todas as atividades do Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos, supervisionar a implementação dos controles propostos e congêneres; e

III - registrar, atualizar e acompanhar as informações no Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB.

Art. 5º Os membros designados desempenharão as atribuições conforme a Instrução nº 13, de 24 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho é considerada prestação de serviço público e não remunerada.

Art. 7º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LILIANE APARECIDA MENEGOTTO



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE APARECIDA MENEGOTTO - Matr.3220096 - X, Chefe da Unidade de Planejamento**, em 18/03/2025, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=165705818)
verificador= **165705818** código CRC= **79E1119C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Administração Municipal ? SAM, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70.620-080 -
